



Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 88 de 25 de fevereiro de 2022 publicada no BUFRJ nº 09 de 3 de março de 2022 que tornou público o regulamento do Núcleo Docente e Estruturante (NDE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PORTARIA FND/CCJE/UFRJ Nº 120, DE 1º DE ABRIL DE 2022

REGULAMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE)

O Diretor da Faculdade Nacional de Direito, Professor Carlos Bolonha, nomeado pela Portaria nº 6.954, publicada no DOU nº 166 de 1/9/2021, no uso de suas atribuições,

Resolve tornar público o Regimento do Núcleo Docente Estruturante - NDE anexo a esta portaria, aprovado pela Egrégia Congregação da Faculdade Nacional de Direito em reunião ordinária realizada aos oito dias do mês de maio de 2019.

ANEXO À PORTARIA FND/CCJE/UFRJ Nº 120, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

REGULAMENTO DO NDE

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) da FND.

Art. 2º O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é órgão consultivo e de assessoramento, vinculado à Congregação, responsável pela concepção e atualização do Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º São atribuições do Núcleo Docente Estruturante (NDE):

- I - participar da elaboração do Projeto Pedagógico do Curso;
- II - participar da construção e da consolidação do perfil do egresso;
- III - participar da consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico de Curso (Resolução MEC 01/2010);
- IV - discutir e propor mecanismos de interdisciplinaridade;
- V - supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do Curso, definidas pela Congregação;
- VI - analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;
- VII - promover a integração horizontal e vertical do Curso, respeitando Projeto Pedagógico de Curso;
- VIII - indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e de extensão; e IX - zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 4º O Núcleo Docente Estruturante (NDE) será constituído de 7 (sete) professores efetivos e estáveis, lotados e localizados na FND, nomeados por Portaria da Direção.

Parágrafo Único: Os Coordenadores de Curso de Direito (integral e noturno) são membros natos do NDE. (vide Parecer CONAES 4/2010 sobre NDE).

Art. 5º A indicação dos membros do NDE será feita pela Congregação da FND, mediante eleição entre os docentes lotados e localizados nesta Unidade da UFRJ, conforme Edital da Direção da FND.

Parágrafo Único. Poderão concorrer a integrar o NDE os docentes com titulação em nível de pós-graduação **stricto sensu** com regime de trabalho preferencialmente de Dedicção Exclusiva (DE) ou 40 horas e experiência docente mínima de 03 (três) anos em exercício na FND.

Art. 6º Os mandatos serão de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 7º O Presidente, que será escolhido pelos integrantes do NDE com mandato em vigor, terá as seguintes atribuições:

- I - convocar e presidir as reuniões;
- II - representar o NDE junto aos órgãos da Instituição;
- III - encaminhar as deliberações do NDE; e
- IV - designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo NDE e um membro do mesmo para secretariar e lavrar as atas.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 8º O NDE reunir-se-á, ordinariamente, por convocação de seu Presidente, a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por qualquer de seus membros.

Parágrafo Único. A convocação será feita com antecedência de, pelo menos, 48 horas e com pauta previamente conhecida.

Art. 9º Cabe ao Presidente convocar todos os membros para reunião ordinária, em até 30 dias (corridos) antes do término de cada semestre letivo, conforme calendário acadêmico, para deliberar sob os assuntos de competência do núcleo (art. 3º).

Parágrafo Único: Caso o Presidente não realize a convocação no prazo estabelecido nesse artigo, poderá qualquer membro ou a Congregação ou a Direção da Faculdade Nacional de Direito fazer a convocação, no prazo de até 15 dias, findo o prazo regimental.

Art. 10. Compete ao Presidente, prestar contas das deliberações do colegiado do NDE na primeira reunião ordinária da Congregação subsequente a data de realização da reunião ordinária do NDE.

Art. 11. As decisões adotada em reuniões do NDE, após submetidas à Congregação, serão imediatamente encaminhadas à competente coordenação, para que essa adote as providências para sua implementação.

Parágrafo Único: A coordenação de deverá implementar a decisão do NDE no prazo máximo de 60 dias, contados do recebimento da decisão ou justificar, em igual prazo, solicitação de prorrogação do prazo ou os motivos do descumprimento da decisão.

Art. 12. As decisões do NDE serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 13. Na primeira eleição para o NDE, que será realizada logo após a aprovação do Projeto Pedagógico pelo CEG/UFRJ, dentre os sete eleitos, os quatro menos votados terão mandato de dois anos, a fim de se implementar a renovação parcial.

Art. 14. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Congregação da FND, seguindo o regimento daquele Colegiado.

INSTITUTO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 3.239, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O Diretor do Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 7.736, publicada no Diário Oficial da União nº 147, de 1º de agosto de 2019, conforme resolução nº 08/2014 do CONSUNI.

Resolve designar Comissão de Avaliação de Progressão Funcional para a Classe de Professor Associado II da Docente MARINA HONÓRIO DE SOUZA SZAPIRO conforme decisão do Conselho Deliberativo do Instituto de Economia/UFRJ, constituída por:

Membros Titulares

- Carlos Eduardo Frickmann Young (IE) - Professor Titular - Presidente
- Fania Fridman (IPPUR) – Professora Titular
- Pierre Ohayon (FACC) – Professor Titular

Membros Suplentes

- Ana Carolina Pimentel Duarte Da Fonseca (FACC) – Professora Titular
- Dália Maimon Schiray (IE) – Professora Titular

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

ESCOLA DE ENFERMAGEM ANNA NERY

EDITAL Nº 286, DE 21 DE ABRIL DE 2022.

A Diretora da Escola de Enfermagem Anna Nery do Centro de Ciências da Saúde da UFRJ, nomeada pela Portaria nº 1.551, de 25 de fevereiro de 2022, publicada no DOU nº 41, Seção 2, de 02/03/2022,

Resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos, referente ao edital nº 224, de 24 de março de 2022, publicado no DOU nº 58 de 25/03/2022, divulgando os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento de Enfermagem Médico Cirúrgico

Setorização: Enfermagem Psiquiátrica e de Saúde Mental

1º Milliane Machado

2º Maxneli da Cruz

3º Simone Costa da Matta Xavier

Elisabete Pimenta Araujo Paz
Diretora